

## CERTIDÃO



CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) 211/02 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 16/12/02 a 16/12/02.

O referido é verdade.

Igaracy 16 de 12 de 2002

Assinatura

## LEI Nº 211/2002.

EMENTA: Estabelece os valores das diárias dos Agentes Políticos, Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Municipais, quando por representação oficial ou a serviço exclusivo para tratar de assunto de interesse do Município de Igaracy - PE, que obedecerá aos seguintes valores:

**TABELA I**  
**FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

BENEFICIÁRIO	VALOR A DIÁRIA EM REAIS (R\$)			
	INTEGRAL	01 REFEIÇÃO	02 REFEIÇÕES	PERNOITE C/01 REFEREIÇÃO
PREFEITO	223,00	45,00	85,00	180,00
VICE-PREFEITO	212,00	43,00	83,00	170,00
SECRETÁRIOS	170,00	20,00	57,00	142,00
DIRETORES E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO	117,00	29,00	57,00	88,00
CHEFE DE SETOR	85,00	21,00	42,00	64,00
DEMAIS SERVIDORES	64,00	16,00	32,00	48,00

*[Handwritten Signature]*  
1º SECRETÁRIO

C.G.C. 11.368.966/0001-00

E-mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antonio Rabelo, 02-Centro-Igaracy-PE-CEP:56.840-000-Fone/Fax (0\*\*87) 3837-1185/1156



**TABELA II  
DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

BENEFICIÁRIO	VALOR A DIÁRIA EM REAIS (R\$)			
	INTEGRAL	01 REFEIÇÃO	02 REFEIÇÕES	PERNOITE C/ 01 REFEREIÇÃO
PREFEITO	190,00	38,00	76,00	153,00
VICE-PREFEITO	170,00	34,00	68,00	135,00
SECRETÁRIOS	138,00	28,00	56,00	110,00
DIRETORES E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO	106,00	28,00	56,00	80,00
CHEFE DE SETOR	64,00	16,00	32,00	48,00
DEMAIS SERVIDORES	42,00	11,00	24,00	32,00

**TABELA III  
LOCALIDADES COM DISTÂNCIA INFERIOR A 100 KM**

BENEFICIÁRIO	VALOR A DIÁRIA EM REAIS (R\$)			
	INTEGRAL	01 REFEIÇÃO	02 REFEIÇÕES	PERNOITE C/ 01 REFEREIÇÃO
PREFEITO	85,00	21,00	42,00	64,00
VICE-PREFEITO	74,00	18,00	36,00	54,00
SECRETÁRIOS	64,00	17,00	32,00	48,00
DIRETORES E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO	42,00	13,00	26,00	24,00
CHEFE DE SETOR	37,00	13,00	26,00	24,00
DEMAIS SERVIDORES	32,00	11,00	22,00	21,00

Art. 2º - Para concessão das diárias de que trata esta Lei, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- I. Viagens com duração igual ou superior a sete horas: Uma refeição;
- II. Viagem com duração igual ou superior a quatorze horas: Duas refeições;
- III. Diária com pernoite e uma refeição;
- IV. Integral, viagem com duração igual ou superior a 24 horas.

C.G.C. 11.368.966/0001-00

E-mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antonio Rabelo, 02-Centro-Igaracy-PE-CEP: 56.840-000-Fone/Fax (0\*\*87) 3837-1185/1156



Art. 3º - O pagamento das diárias serão efetuadas em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do deslocamento;

Art. 4º - À Secretaria, a que estiver subordinado o servidor, caberá a responsabilidade de solicitar a Secretaria de Finanças o valor a ser empenhado, com a quantidade de diárias a serem pagas.

§ 1º - Em nenhuma hipótese será concedido nova diária a servidor que não tenha prestado contas do valor recebido a tal título.

§ 2º - A Secretaria de Finanças manterá cadastro atualizado dos Agentes Políticos e Servidores beneficiados.

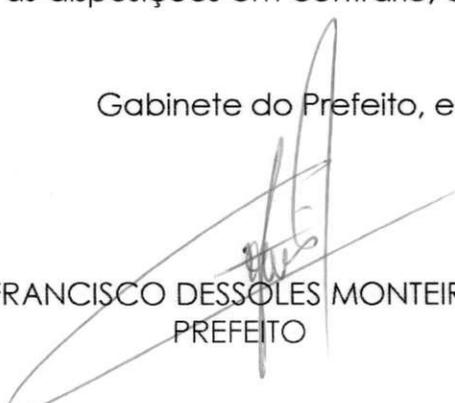
Art. 5º - Ao servidor que, a serviço de repartição municipal, tiver que se deslocar da Sede ou de onde estiver lotado para outras áreas do Município, será concedida uma ajuda de custo no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, para cobrir custos alimentares, sendo adotadas as mesmas providências do artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no corrente exercício.

Art. 7º - A presente em entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 126/97, de 25.04.1997.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2002

  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
PREFEITO

  
Ruy Paet Cabalcante  
1º. SECRETARIO

C.G.C. 11.368.966/0001-00

E-mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antonio Rabelo, 02-Centro-Iguaracy-PE-CEP:56.840-000-Fone/Fax (0\*\*87) 3837-1185/1156